

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PARECER Nº 008/2025

PROJETO DE LEI Nº 4.131/2025

Cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

A Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, reunida para apreciar o projeto de lei epígrafado, é de parecer que este atende os fundamentos e objetivos da República, previstos nos arts. 1º e 3º da Constituição de 1988, bem como os direitos e garantias fundamentais descritos no art. 5º do mesmo dispositivo legal, podendo, portanto, ser submetido à apreciação do Plenário.

Entretanto, esta Comissão propõe a apresentação de emenda para a correção de erro material identificado no Artigo 3º do referido projeto de lei. Onde se lê “Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”, deve-se constar “Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência”, de forma a adequar a redação à nomenclatura oficial do órgão. Assim, o dispositivo passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá orçamento próprio e será administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, cabendo ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência fixar critérios de utilização e deliberar sobre a aplicação dos seus recursos.

Sala das Comissões, 04 de setembro de 2025.

Fernanda Félix Bitencourt

Guilherme Belmiro do Couto

Thaffarel Jorge Pereira